



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO NORMATIVO Nº 225/2017

DETERMINA QUE O ATENDIMENTO DOS MUNICÍPIOS NA REDE MUNICIPAL DO SUS PODERÁ OCORRER EM QUALQUER LOCALIDADE DE ATENDIMENTO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e,

- **CONSIDERANDO** que todos os Municípios possuem direito do Sistema Único de Saúde em qualquer localidade do município de Marechal Floriano;

- **CONSIDERANDO** que o Sistema Único de Saúde é universal devendo atender a todos, sem distinções de acordo com suas necessidades e sem cobrar nada;

- **CONSIDERANDO** que o SUS é integral, pois a saúde da pessoa não pode ser dividida e, deve ser tratada como um todo;

- **CONSIDERANDO** que o SUS garante a equidade, pois deve oferecer os recursos de saúde de acordo com as necessidades de cada um;

- **CONSIDERANDO** que o SUS é descentralizado, pois que esta próximo dos cidadãos tem mais chances de acertar na solução de problemas de saúde.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que o atendimento dos Municípios na Rede Municipal do SUS poderá ocorrer em qualquer localidade de atendimento no âmbito do Município de Marechal Floriano/ES.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 04 de Abril de 2017.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal